

LEI N° 1.631, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~MODIFICA VALOR DE BENEFÍCIOS
CONSTANTES DAS LEIS DE N° 653/66,
654/66 E 1.123/72.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os benefícios constantes do art. 1º da Lei n° 653, do art. 2º da Lei n° 654, ambas de 12/12/1966, e também do art. 1º da Lei n° 1.123 de 26/10/1972, passam a ter o seu valor mínimo correspondente ao valor do Piso Nacional de Salário fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1987, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 21 de setembro de 1987.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.